



**PARECER N° 002/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 089/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que “dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, e sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto apresenta a nova organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo, fixando princípios, normas e diretrizes de gestão e propõe uma nova estrutura de órgãos e cargos.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo Municipal aponta que a criação de uma nova estrutura administrativa mais moderna, ágil e desenvolvida garantirá mais eficácia e eficiência nas ações das secretarias e órgãos do Executivo Municipal, gerando por consequência um atendimento melhor e mais célere aos munícipes. Segundo o Chefe do Poder Executivo o organograma proposto propiciará uma atuação mais dinâmica e eficiente da máquina administrativa municipal, atendendo aos princípios constitucionais. Argumenta que em prestígio à legalidade, transparência e eficiência, o projeto apresentado reserva 50% (cinquenta por cento) dos cargos de provimento em comissão previstos na estrutura administrativa para servidores ocupantes de cargos efetivos. Sustenta ainda que o projeto trazido propõe redução significativa dos cargos de provimento em comissão, passando dos atuais 223 (duzentos e vinte e três) cargos para um total de 141 (cento e quarenta e um) cargos. Conclui aduzindo que com a aprovação do projeto apresentado, o Município experimentará uma economia anual próxima a R\$ 3.525.445,28 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLEM nº 089/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação. Conforme a justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo Municipal a necessidade de promoção de uma reforma administrativa encontra amparo na necessidade de emprestar indicadores de maior eficiência, presteza, celeridade e qualidade na prestação dos serviços de interesse da população.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 089/2021.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2022.

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Diego Espino

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis